

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO CURRICULAR 03/2017

CONSIDERANDO que a Contratação Emergencial, é destinado a prover vagas em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 279/2009 de 18/07/2009; O Prefeito do Município de Barra do Turvo **Jefferson Luiz Martins**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº. 279/2009, Torna Público que será feita a contratação de Técnico em Enfermagem por prazo determinado, em caráter emergencial, através de **Processo Seletivo Curricular**, por se tratar de serviços essenciais, para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA I – EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Emprego	Vagas	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
Técnico em Enfermagem	08	R\$ 1.408,67	200 Horas Mensal	curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Contratação será regido pelo presente Edital e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração Geral, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos,

1.2. A seleção dos candidatos será feita através de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada,

1.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar na Unidade Básica de Saúde ou em quaisquer de seus próprios e localização. A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período de até 06 (Seis) meses, improrrogável,

1.4. O período do contrato temporário destinado a contratação de Técnico em Enfermagem poderá ser reduzido em virtude do interesse público,

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação,

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso,

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa da administração pública, e III – por iniciativa do contratado,

1.8. O prazo para chamamento deste profissional será imediato contado da publicação da Homologação do Processo Seletivo Curricular. O presente Edital terá a validade de 02 (dois) meses improrrogável.

2. DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE

2.1 Os Curriculum vitae deverão ser entregues e protocolados no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito a Avenida 21 de março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, no dia 11/08/2017, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

3. DO CURRICULUM VITAE

3.1. A análise do Curriculum vitae dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento,

3.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato do protocolo do Curriculum vitae,

3.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora,

devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total,

3.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou,

3.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizado o protocolo,

3.6. O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente até o dia 14 de Agosto de 2017, no Diário Oficial do Município

<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Curso em Técnico em Enfermagem	1,0
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde	0,5 a cada 10 horas de cursos
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0 a cada 60 horas

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo de Técnico em Enfermagem, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato do protocolo.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada,

4.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público,

4.3. Na somatória final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: - maior tempo de serviço na área de Técnico em Enfermagem; maior idade; maior número de filhos menores de 14 anos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos: Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso; Apresentar registro no respectivo órgão de classe, Conta corrente individual em banco designado pelo Município,

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de dois (02) dias corridos, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga,

5.3. Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 08 (oito horas) a contar da divulgação do resultado,

6.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos: a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos; b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação), das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h,

6.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As habilitações necessárias ao exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, são as constantes na Tabela I deste Edital.

7.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município

<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>;

7.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração Geral, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos deste Município,

7.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:

Valdirene Ramalho Ramos

Código Identificador:FDAB1166

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 10/08/2017. Edição 1580

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>